



MUNICÍPIO DO CRATO

AVISO

Redução da taxa de IMI para os prédios destinados à habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar dos sujeitos passivos – n.º 13, artigo 113 do CIMI

Pela deliberação n.º 281, inserta na ata n.º 20/2015, de 23 de setembro, a Câmara Municipal do Crato aprovou a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis nos seguintes termos:

- Com um dependente a cargo redução de 10%
- Com dois dependentes a cargo redução de 15%
- Com três dependentes a cargo redução de 20%

Na sessão ordinária da Assembleia Municipal do Crato realizada em 29 de setembro de 2015, foi aprovado a proposta acima identificada.

Crato, 30 de setembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal do Crato

(José Correia da Luz)